

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/16

Processo TRT6 nº 42/2016

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS - Manutenção de extintores de incêndio, com reposição de peças e de materiais.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 8.538/15 e 7.892/13.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	08/08/2016
HORÁRIO	9 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 025/16

Processo nº 42/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 8.538/15, 5.450/2005 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 08 de agosto de 2016, às 9 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção de extintores de incêndio, com reposição de peças e de materiais, compreendendo: pintura; teste hidrostático; recarga e substituição de peças, conforme anexo I (Termo de Referência). (**CATSER 3662**)

2.0 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 2.1.1 - Anexo I | Termo de Referência |
| 2.1.2 - Anexo II | Minuta da Ata de Registro de Preços |

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

3.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:

3.7.1 - Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.7.2 - que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.3 - que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.5 - Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.7.6 - Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

3.7.7 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.7.8 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante à antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 - Caberá ainda ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3.2 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:

5.3.1 - a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

5.3.2 - O preço global estimado, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.2.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta de preço.

5.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.

5.4 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1 – De Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 11.10.3);

5.4.2 – De Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.8);

5.4.3 – De Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.5 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

5.6 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.6.1 - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no anexo I deste edital (termo de referência).

5.6.2 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possam identificar a empresa, titular da proposta, constante da proposta eletrônica de preços, importará **a desclassificação da licitante.**

5.7 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.8 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance.

5.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 8.534/15.

6.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.0 - DA FASE DE LANCES

7.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 - A empresa que ofertar o menor valor global será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2 - O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter de forma virtual a declaração prevista no subitem 5.4.3.

8.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.3 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, será convocada a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva em prazo, **não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via o campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.

9.2 – A Proposta de preços deverá conter:

9.2.1 – o menor valor obtido na sessão virtual de lances, conforme modelo de proposta de preços (Anexo I do TR);

9.2.2 – a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

9.2.3 – Prazos, conforme Anexo I deste edital (Termo de Referência).

9.2.4 - dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.2.5 - Endereço e número(s) de telefone e fac-símile do escritório.

9.2.6 - Nome completo do representante para contato.

9.2.7 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor, número do CPF, endereço residencial.

9.3 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar a seguinte documentação, nos prazos previstos no subitem 9.1 deste edital:

9.3.1 - Planilha de formação de preços, conforme modelos constantes do anexo I deste instrumento;

9.3.2 - Atestado de Regularidade, concedido pelo Centro de Atividades Técnicas - CAT, do Corpo de Bombeiros de Pernambuco;

9.3.3 – Certificado de qualificação técnica emitido por empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Será desclassificada a proposta que:

10.1.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

10.1.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

10.1.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

10.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

10.1.6 – identificar o licitante antes da fase de lances;

10.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

10.1.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;

10.1.9 – oferecer preço superior ao que estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

10.2 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.2 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, ou por correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

11.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4 - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

11.5.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

11.6.1.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.6.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

11.6.1.3 - Relativa à Dívida Ativa;

11.6.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal perante a fazenda nacional, também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.6.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

11.6.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

11.6.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

11.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

11.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

11.6.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 - Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

11.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio dos:

11.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

11.7.2.2 - Quando qualquer dos índices (LG, LC e SG) apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos cento e oitenta dias, contados da data da abertura do certame, ressalvada a hipótese em que conste na certidão sua data de validade.

11.8 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

11.8.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

11.9 - Da qualificação técnica

11.9.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que o licitante executou serviços de manutenção de extintores de incêndio, em quantitativo igual ou superior a 50 (cinquenta) equipamentos.

11.9.1.1 - A comprovação da capacidade técnica pode ser através do somatório de atestados.

11.10 - Demais disposições relativas à habilitação

11.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os

documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.4, 11.7.1, 11.7.2.1 e 11.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

11.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 11.10.1 deste instrumento deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo (conforme subitem 5.4.1) da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

11.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 11.8.1 e 11.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

11.10.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

11.10.5.1 - De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

11.10.5.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

11.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico da autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

11.10.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.10.6.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.7.3 deste Edital).

11.10.6.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11.10.8 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.10.9 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.10.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.10.11 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho, estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

11.10.11.1 - Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasgovernamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

13.7 - Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.10.1 - Os licitantes informarão acerca da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

13.10.2 - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.11.1 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

13.11.1.1 - O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

13.11.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.11.3 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

13.11.3.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao que praticado pelo mercado.

14.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

14.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – O TRT da 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.0 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada, procedendo-se regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

17.2 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 - Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.4 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa 3390.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados, 3390.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1.

20.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

20.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

20.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

20.4 - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

20.4.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 20.4, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema acerca dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.4 deste edital.

20.5 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.6 - As razões e as contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.7 - As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

20.8 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10 - O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

20.11 - Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 22.12 deste edital.

20.12 - Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

20.12.1 - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por página.

20.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

20.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1 - cometer fraude fiscal;

21.1.2 - apresentar documento falso;

21.1.3 - fazer declaração falsa;

21.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.8 - não manter a proposta;

21.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

21.2 - Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

21.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 21.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

21.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas o valor global do contrato, à época da infração cometida.

21.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser

abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

22.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou a anulação da Nota de Empenho, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste Regional.

22.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

22.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

22.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

22.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do Edital.

22.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

22.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 26 de julho de 2016

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 042/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2016

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção de extintores de incêndio, com reposição de peças e de materiais, compreendendo: pintura; teste hidrostático; recarga e substituição de peças.

1.2 - Unidade Requisitante: Coordenadoria de Segurança, Transporte e Telefonia - CSTT.

1.3 - A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto nº 7.892/2013.

1.4 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - Valores de referência:

LOTE ÚNICO

ITEM 1	QTD	Extintor tipo pó químico de 4 Kg	PREÇO ANUAL		
Serviços			Unitário	Total	
1.1	60	Recarga e manutenção	R\$ 19,25	R\$ 1.155,00	
1.2	60	Pintura	R\$ 8,00	R\$ 480,00	
1.3	60	Teste hidrostático	R\$ 8,00	R\$ 480,00	
SUBTOTAL SERVIÇOS				R\$ 2.115,00	
Peças	QTD	Extintor tipo pó químico de 4 Kg	PREÇO ANUAL		
			Unitário	Total	
1.4	60	Gatilho	R\$ 11,25	R\$ 675,00	
1.5	60	Mangote	R\$ 16,25	R\$ 975,00	
1.6	60	Válvula completa	R\$ 29,25	R\$ 1.755,00	
SUBTOTAL PEÇAS				R\$ 3.405,00	
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 5.520,00	

ITEM 2	QTD	Extintor tipo pó químico de 6 Kg	PREÇO ANUAL		
Serviços			Unitário	Total	
2.1	190	Recarga e manutenção	R\$ 28,00	R\$ 5.320,00	
2.2	190	Pintura	R\$ 8,00	R\$ 1.520,00	
2.3	190	Teste hidrostático	R\$ 8,00	R\$ 1.520,00	
SUBTOTAL SERVIÇOS				R\$ 8.360,00	

Peças	QTD	Extintor tipo pó químico de 6 Kg	PREÇO ANUAL	
			Unitário	Total
2.4	190	Gatilho	R\$ 11,25	R\$ 2.137,50
2.5	190	Mangote	R\$ 16,25	R\$ 3.087,50
2.6	190	Válvula completa	R\$ 28,75	R\$ 5.462,50
SUBTOTAL PEÇAS				R\$ 10.687,50
VALOR TOTAL DO ITEM 2 (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 19.047,50

ITEM 3	QTD	Extintor tipo pó químico de 8 Kg	PREÇO ANUAL	
			Unitário	Total
Serviços				
3.1	12	Recarga e manutenção	R\$ 36,75	R\$ 441,00
3.2	12	Pintura	R\$ 8,00	R\$ 96,00
3.3	12	Teste hidrostático	R\$ 8,00	R\$ 96,00
SUBTOTAL SERVIÇOS				R\$ 633,00
Peças	QTD	Extintor tipo pó químico de 8 Kg	PREÇO ANUAL	
			Unitário	Total
3.4	12	Gatilho	R\$ 11,25	R\$ 135,00
3.5	12	Mangote	R\$ 17,25	R\$ 207,00
3.6	12	Válvula completa	R\$ 29,25	R\$ 351,00
SUBTOTAL PEÇAS				R\$ 693,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3 (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 1.326,00

ITEM 4	QTD	Extintor tipo pó químico 12 Kg	PREÇO ANUAL	
			Unitário	Total
Serviços				
4.1	2	Recarga e manutenção	R\$ 54,50	R\$ 109,00
4.2	2	Pintura	R\$ 8,00	R\$ 16,00
4.3	2	Teste hidrostático	R\$ 8,00	R\$ 16,00
SUBTOTAL SERVIÇOS				R\$ 141,00
Peças	QTD	Extintor tipo pó químico 12 Kg	PREÇO ANUAL	
			Unitário	Total
4.4	2	Gatilho	R\$ 11,25	R\$ 22,50
4.5	2	Mangote	R\$ 18,50	R\$ 37,00
4.6	2	Válvula completa	R\$ 33,00	R\$ 66,00
SUBTOTAL PEÇAS				R\$ 125,50
VALOR TOTAL DO ITEM 4 (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 266,50

ITEM 5	QTD	Extintor tipo água pressurizada (AP) de 10 Kg	PREÇO ANUAL	
			Unitário	Total
Serviços				
5.1	130	Recarga e manutenção	R\$ 18,50	R\$ 2.405,00
5.2	130	Pintura	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
5.3	130	Teste hidrostático	R\$ 7,50	R\$ 975,00
SUBTOTAL SERVIÇOS				R\$ 4.680,00
Peças	QTD	Extintor tipo água pressurizada (AP) de 10 Kg	PREÇO ANUAL	
			Unitário	Total
5.4	130	Gatilho	R\$ 10,50	R\$ 1.365,00
5.5	130	Mangote	R\$ 18,50	R\$ 2.405,00

5.6	130	Válvula completa	R\$ 28,75	R\$ 3.737,50
SUBTOTAL PEÇAS				R\$ 7.507,50
VALOR TOTAL DO ITEM 5 (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 12.187,50

ITEM 6		QTD	Extintor tipo água pressurizada (AP) de 75 Kg	PREÇO ANUAL	
Serviços				Unitário	Total
6.1	4		Recarga e manutenção	R\$ 71,25	R\$ 285,00
6.2	4		Pintura	R\$ 24,25	R\$ 97,00
6.3	4		Teste hidrostático	R\$ 26,75	R\$ 107,00
SUBTOTAL SERVIÇOS					R\$ 489,00
Peças		QTD	Extintor tipo água pressurizada (AP) de 75 Kg	PREÇO ANUAL	
				Unitário	Total
6.4	4		Gatilho	R\$ 45,25	R\$ 181,00
6.5	4		Mangote	R\$ 164,00	R\$ 656,00
6.6	4		Válvula completa	R\$ 105,50	R\$ 422,00
6.7	4		Válvula do cilindro adicional	R\$ 46,75	R\$ 187,00
SUBTOTAL PEÇAS					R\$ 1.446,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6 (SERVIÇOS + PEÇAS)					R\$ 1.935,00

ITEM 7		QTD	Extintor tipo CO2 de 6 Kg	PREÇO ANUAL	
Serviços				Unitário	Total
7.1	101		Recarga e manutenção	R\$ 45,00	R\$ 4.545,00
7.2	101		Pintura	R\$ 8,12	R\$ 820,12
7.3	101		Teste hidrostático	R\$ 9,37	R\$ 946,37
SUBTOTAL SERVIÇOS					R\$ 6.311,49
Peças		QTD	Extintor tipo CO2 de 6 Kg	PREÇO ANUAL	
				Unitário	Total
7.4	101		Gatilho	R\$ 11,25	R\$ 1.136,25
7.5	101		Difusor	R\$ 13,40	R\$ 1.353,40
7.6	101		Mangote	R\$ 39,25	R\$ 3.964,25
7.7	101		Válvula de segurança	R\$ 16,37	R\$ 1.653,37
7.8	101		Válvula completa	R\$ 46,72	R\$ 4.718,72
SUBTOTAL PEÇAS					R\$ 12.825,99
VALOR TOTAL DO ITEM 7 (SERVIÇOS + PEÇAS)					R\$ 19.137,48

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS DO LOTE ÚNICO	R\$ 22.729,49
VALOR TOTAL DE PEÇAS DO LOTE ÚNICO	R\$ 36.690,49
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$ 59.419,98

2.2 - O valor dos serviços prestados corresponderá ao apurado em cada ordem de serviço – anexo III, observados os preços especificados na planilha de formação de preços do anexo I deste instrumento.

2.3 - Estimativa do quantitativo a ser contratado durante a vigência da ata: há expectativa de execução da totalidade dos serviços registrados, conforme quadro acima.

3 – DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços de manutenção compreendem: pintura, teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio, de modo a garantir a utilização desses equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de uso.

3.2 - O teste hidrostático compreende a pressurização em níveis superiores às pressões operacionais que simula uma condição operacional mais rigorosa, para garantir que em serviço normal (a pressões mais baixas) não ocorrerão falhas ou vazamentos.

3.3 - No valor do serviço de recarga e manutenção estão compreendidos os seguintes insumos que eventualmente necessitem de substituição: agente extintor, sifão, manômetro, anel de vedação, trava com corrente e outros não relacionados como peças.

4 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

4.1 – A existência de extintores de incêndio no Edifício Sede deste Tribunal, nas varas trabalhistas e demais instalações, bem como a sua distribuição e utilização de suportes constituem uma exigência prevista na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) conforme a NBR 12693-2010 que regulamenta sobre os sistemas de proteção por extintores de incêndio.

4.2 - O processo de manutenção dos extintores deste Regional não pode ser executado em um único momento, pois os extintores que serão enviados à manutenção só podem ser retirados de seus respectivos locais assim que houver outros extintores em condições para sua substituição.

4.3 - Apesar de a manutenção preventiva ser anual, não é incomum que extintores dentro do prazo de validade sofram despressurização ou qualquer outro problema que os tornem inservíveis necessitando de manutenção. Além disso, a real possibilidade de que alguns extintores sejam utilizados em situação real ou em treinamentos, faz com que haja a possibilidade de termos de realizar algum serviço de manutenção não programado;

4.4 - A estimativa de quantitativo de manutenções constantes do Anexo IV deste instrumento foi obtida a partir do levantamento de materiais utilizados em serviços realizados no ano de 2015.

5 - OBJETIVO

5.1 – Adequar e manter o sistema de extintores de incêndio do TRT 6ª Região, incluídas suas diversas unidades judiciais e administrativas, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a legislação em vigor.

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1 - Objetivos Estratégicos: Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas e garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

6.2 - Descrição dos Objetivos: Prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das Unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

7.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

7.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2.1 - Planilha de formação de preços – a disputa de lances se dará pelo menor valor total de manutenção do lote único, conforme modelos constantes do anexo I deste instrumento.

7.3 – Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que o licitante executou serviços de manutenção de extintores de incêndio, em quantitativo igual ou superior a 50 (cinquenta) equipamentos.

7.3.1 – A comprovação da capacidade técnica pode ser através do somatório de atestados.

7.4 – Apresentar Atestado de Regularidade, concedido pelo Centro de Atividades Técnicas - CAT, do Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

7.5 – Apresentar certificado de qualificação técnica emitido por empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

7.6 – Será exigida garantia de 01 (um) ano para os serviços realizados nos extintores, contados a partir da data de ateste do responsável pelo recebimento do serviço.

8 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – O prazo para realização do serviço será de 15 (quinze) dias corridos, após autorização para realização dos serviços, por qualquer meio idôneo (ofício, correio eletrônico, etc.);

8.2 - A retirada e entrega dos extintores pela contratada será realizada nas dependências do Tribunal, junto à Coordenadoria de Segurança, Transporte e Telefonia, no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE; ou na Coordenadoria de Material e Logística localizada no Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife – PE, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

9 - SANÇÕES

9.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1 - cometer fraude fiscal;

9.1.2 - apresentar documento falso;

9.1.3 - fazer declaração falsa;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

9.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.1.8 - não manter a proposta

9.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato

9.2 - Para os fins do subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

9.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 9.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

9.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

9.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

9.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Manter seus empregados ou prestadores de serviços, quando em serviço nas instalações da contratada, sujeitos às normas disciplinares desta, inclusive portando crachás fornecidos na portaria, sem que isto se constitua vínculo empregatício com este regional.

10.2 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente.

10.3 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

10.4 - Indicar ao contratante o nome do preposto ou empregado responsável pela prestação dos serviços a serem contratados.

10.5 - Quando da realização de serviço apresentar juntamente com a nota fiscal o quadro de manutenção preventiva preenchido, conforme modelo do anexo II deste instrumento.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados.

1.2 - Possibilitar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, o acesso para a execução da manutenção dos equipamentos estabelecidos no objeto do contrato.

11.3 - Fiscalizar a execução do contrato.

11.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados.

11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais.

11.6 - Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial da UNIÃO – DOU.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 - O gestor será auxiliado pelo chefe da Seção de Segurança.

12.3 - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

13.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

13.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa

jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações constantes no edital de licitação, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ANEXOS

14.1 – Anexo I – Planilha de Formação de Preços

14.2 – Anexo II – Modelo de Solicitação de Orçamento

14.3 – Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço

14.4 – Anexo IV – Tipo e quantidade de serviço

15 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1 - Pela natureza dos serviços a serem executados onde não é possível prever, em princípio, a totalidade dos itens a serem mantidos; o gestor do contrato solicitará empenho estimativo para a execução parcelada dos serviços sempre que se aproximar o prazo de validade da manutenção anterior, ou à medida que as necessidades de manutenção forem identificadas.

15.2 - Metodologias de trabalho:

15.2.1 - Os trabalhos de manutenção serão executados preventivamente, de acordo com o cronograma de trabalho a ser elaborado pela Coordenadoria de Segurança, Transporte e Telefonia – CSTT.

15.2.2 - A manutenção será precedida de autorização da CSTT.

15.2.3 - O recolhimento e a entrega dos extintores pela contratada realizar-se-á nas dependências do Tribunal situado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE ou na Coordenadoria de Material e Logística, localizado no Cais do Apolo, 617; no horário das 08:00 às 14:00 horas.

15.2.4 - Os extintores instalados em outras instalações físicas que não a sede do Tribunal, por ocasião da manutenção, os mesmos serão recolhidos pela Coordenadoria de Segurança, Transporte e Telefonia, à sede do Tribunal.

15.2.5 - A empresa contratada, após provocação do contratante, providenciará o deslocamento dos extintores a serem mantidos para sua oficina, para emissão de orçamento.

15.2.6 - O gestor do contrato após análise e aprovação do orçamento apresentado, autorizará a execução do serviço.

15.2.7 - Uma vez executados os serviços de manutenção, os extintores serão devolvidos à sede do contratante que providenciará sua instalação nos devidos locais por meio da CSTT.

15.2.8 - Nas unidades fora da sede, os extintores serão distribuídos e instalados pelo pessoal da CSTT deste Tribunal.

15.2.9 - Ao termino de cada manutenção, a empresa contratada deverá apresentar relatório de inspeção em que constará:

15.2.9.1 - Resumo dos serviços realizados.

15.2.9.2 - Nº do extintor, tipo, capacidade e marca.

15.2.9.3 - Data da manutenção, e data da realização e do vencimento do teste hidrostático.

15.3 – Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.

15.3.1 – Os serviços serão avaliados pelo setor destinatário, através de informações prestadas na ordem de serviço, onde constarão os seguintes campos para avaliação:

15.3.1.1 - executou o serviço conforme previsto (sim/não);

15.3.1.2 - qualidade do serviço (ruim/bom/ótimo).

15.3.2 - O serviço será aceito se executado de acordo com o solicitado ou previsto neste projeto, dentro do prazo estipulado e com qualidade boa ou ótima.

15.3.3 - O serviço poderá ser aceito, nos demais casos, com as justificativas apresentadas pela contratada e acatadas pelo gestor do contrato.

15.3.4 – Se o serviço não for aceito, deverá ser refeito nos moldes determinados na ordem de serviço, sem prejuízo de apuração de possíveis descumprimentos contratuais.

16 - CRITÉRIO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Para fins de celebração do contrato a vencedora do certame licitatório deverá comprovar que mantém oficina de manutenção na Região Metropolitana do Recife.

17 - ORÇAMENTO

17.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados e, 3390.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM 1 – Extintor tipo pó químico de 04 Kg.

Serviço	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Recarga e manutenção		70	
Pintura		70	
Teste Hidrostático		70	
Peças	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Gatilho		70	
Mangote		70	
Válvula Completa		70	

ITEM 2 – Extintor tipo pó químico de 06 Kg.

Serviço	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Recarga e manutenção		210	
Pintura		210	
Teste Hidrostático		210	
Peças	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Gatilho		210	
Mangote		210	
Válvula Completa		210	

ITEM 3 – Extintor tipo pó químico de 08 Kg.

Serviço	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Recarga e manutenção		15	
Pintura		15	
Teste Hidrostático		15	
Peças	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Gatilho		15	
Mangote		15	
Válvula Completa		15	

ITEM 4 – Extintor tipo pó químico de 12 Kg.

Serviço	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Recarga e manutenção		05	
Pintura		05	
Teste Hidrostático		05	
Peças	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Gatilho		05	

Mangote		05	
Válvula Completa		05	

ITEM 5 – Extintor tipo água pressurizada (AP) de 10 Kg.

Serviço	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Recarga e manutenção		150	
Pintura		150	
Teste Hidrostático		150	
Peças	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Gatilho		150	
Mangote		150	
Válvula Completa		150	

ITEM 6 – Extintor tipo água pressurizada (AP) de 75 Kg.

Serviço	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Recarga e manutenção		04	
Pintura		04	
Teste Hidrostático		04	
Peças	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Gatilho		04	
Mangote		04	
Válvula Completa		04	
Válvula do Cilindro Adicional		04	

ITEM 7 – Extintor tipo CO₂ de 06 Kg.

Serviço	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Recarga e manutenção		100	
Pintura		100	
Teste Hidrostático		100	
Peças	Valor unitário em R\$	Quantidade	Sub-total
Gatilho		100	
Difusor		100	
Mangote		100	
Válvula de Segurança		100	
Válvula Completa		100	

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Solicitamos o orçamento dos extintores abaixo informados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO			
Empresa			Ordem de Serviço nº
Unidade do TRT 6ª Região			
Tipo de extintor	Tombamento	Serviço	Valor
Total do orçamento			
Códigos dos serviços e peças: 1. Substituição de Gatilho 6. Válvula Cilindro Adicional 2. Substituição de Difusor 7. Pintura 3. Mangote 8. Manômetro 4. Válvula de Segurança 9. Teste Hidrostático 5. Válvula Completa 10. Recarga e manutenção			

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizamos os serviços abaixo informados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO			
Empresa			Ordem de Serviço nº
Unidade do TRT 6ª Região			
Tipo de extintor	Tombamento	Serviço	Valor
Total do orçamento			
Serviço Executado: Sim () Não () Qualidade do serviço: Ótimo () / Bom () / Ruim ()			
Responsável _____ pelo _____ atesto: Data: ____/____/____			

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE SERVIÇO/QUANTITATIVO**

Item	Tipo de Serviço	Quant.
01	Manutenção de extintor tipo pó químico de 04 Kg.	60
02	Manutenção de extintor tipo pó químico de 06 Kg.	190
03	Manutenção de extintor tipo pó químico de 08 Kg.	12
04	Manutenção de extintor tipo pó químico de 12 Kg.	02
05	Manutenção de extintor tipo AP de 10 Kg.	130
06	Manutenção de extintor tipo AP de 75 Kg.	04
07	Manutenção de extintor de CO ₂ 06 Kg.	101

ANEXO II do Edital
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção de extintores de incêndio, com reposição de peças e de materiais, compreendendo: pintura; teste hidrostático; recarga e substituição de peças, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-025/16 (Processo nº 42/2016).

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Item	Qtd.	Descrição	Preço anual unitário (R\$)	Preço anual total (R\$)

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	